DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Dispensas 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.621, de 04 de março de 2.024.

Constitui a Sala de Situação de Saúde no Município de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 1.830/2024, da Secretária Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º A Sala de Situação de Saúde no Município de Itaberá-SP, terá a seguinte composição:

Gabinete:
Alex Rogerio Camargo de Lacerda;
Francine Rodrigues Almeida.

Secretaria Municipal de Saúde:
Marina Gomes Moreira Freitas (Secretária Municipal de Saúde);
Edipo Antonio da Rosa Balduino (Coord. Atenção Básica.);
Silvia Mara Mendes Leandro (Enfermeira VE Municipal);
Vani Cristiano Lima (Diretora da VISA Municipal);
Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima (Diretor Hospital São José);
Keila Cristina Xavier Bertti (Enfermeira - Hospital São José)
Fabiana Justo (Enfermeira ESF);
Andréia Oto de Almeida (Enfermeira ESF);
Ariele Augusta S. Almeida (Enfermeira ESF);
Michele de Oliveira Proença (Enfermeira ESF);
Ana Dulce Benedicto (Enfermeira ESF);
Ivone Aparecida de Oliveira Silva (Enfermeira ESF);
Petrônio da Silva almeida (Enfermeiro ESF);
Mariana da Silva Machado (Enfermeira EAP);
Robson de Lima Santos (Agente Comunitário de Endemias).

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6BE0-B292-C3C1-CDFE e informe o código 6BE0-B292-C3C1-CDFE

Secretaria Municipal de Educação:

Alexandra Cristina Ferreira Silva.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Agneli Steidel de Souza

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente:
Paulo Henrique Mendes de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento:
Célio Ronaldo Gomes de Lima

Câmara Municipal:
Pedro Geraldo Novaes de Macedo

Laboratório:
Meire Cristina Marques Prestes

Sabesp:
Elton Luiz Rodrigues Machado (Encarregado do PO de Itaberá).

Defesa Civil:
Eduardo José da silva (Fiscal Municipal / Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil)
Erica Jesus de Brito (Escriturária / Defesa Civil)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 4.836, de 30 de abril de 2019.

Paço Municipal, em 04 de março de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6BE0-B292-C3C1-CDFE e informe o código 6BE0-B292-C3C1-CDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 070, de 01 de março de 2.024.

Designa servidor responsável pelo controle administrativo e financeiro de Convênios a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo- FUSSP.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a servidora **Maria Aparecida Santos Campos**, como **responsável pelo controle administrativo e financeiro** de convênios a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a **Portaria n° 163, de 24 de agosto de 2021**.

Paço Municipal, em 01 de março de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/35D2-0711-5F76-B8CA e informe o código 35D2-0711-5F76-B8CA

Portaria n.º 071, de 01 de março de 2.024.

Dispõe sobre designação de Gestor de Convênios.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a servidora **Maria Aparecida Santos Campos**, como **Gestor de Convênios** junto ao Fundo Social do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a **Portaria n° 183, de 21 de setembro de 2021**.

Paço Municipal, em 01 de março de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/35D2-0711-5F76-B8CA e informe o código 35D2-0711-5F76-B8CA

Portaria nº 073, de 04 de março de 2.024.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo identificado, protocolado sob o nº 1.631/2024, informando sobre sua aposentadoria por idade junto ao INSS, com Número de Benefício 223.381.533-0, através da carta de concessão datada de 15/02/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal o servidor **Benedito Domingues Lobo**, do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de março de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F2B9-982E-32A2-6BFD e informe o código F2B9-982E-32A2-6BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 074, de 04 de março de 2.023.

Dispõe sobre designação de servidores para o Programa Criança Feliz I - Infância.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 1.831/2024, da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a designação dos servidores abaixo identificados para atuar nas ações do Programa Criança Feliz I - Infância, conforme Lei n° 3.222, de 03 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar as servidoras abaixo identificadas para atuar nas ações de execução do Programa Criança Feliz I - Infância, atuando no planejamento, realização, organização e registro das visitas e na articulação dos encaminhamentos das demandas dos beneficiários, concedendo a gratificação de serviço em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência salarial dos servidores públicos municipais:

Daviana Nazaré dos Santos -Assistente Social - SUPERVISOR

Geni Aparecida de Carvalho - Servente Feminino - VISITADOR

Claudia Edimeia de Oliveira - Servente Feminino - VISITADOR

Marili Aparecida Pereira - Agente de Saúde - VISITADOR

Ana Lucia Pereira - Servente Feminino - VISITADOR

Edna Maria Gomes Proença - Professor Educação Básica- Letras- VISITADOR

Jenny Caroline Torres Mariano - Merendeira - Visitador

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 045, de 14 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em 04 de março de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1837-C6E4-98EB-3778 e informe o código 1837-C6E4-98EB-3778

Portaria nº 075, de 04 de março de 2.024.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 1.776/2024, da Secretário Municipal de Administração, informando sobre a transferência da servidora abaixo identificado a partir de 01 de março,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotada a servidora **VANIA REGINA SOUZA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Upa Animal).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de março de 2.024

Assinado digitalmente

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FDE1-3058-06BF-4E26 e informe o código FDE1-3058-06BF-4E26

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 07/2024, originário do Protocolo nº 07/2024.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está contratando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes serviços:

Descritivo sumário:
Contratação de serviço de acompanhamento de publicações oficiais diversas, junto a órgãos públicos diversos, a serem coletadas nos diários oficiais vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Tribunal de Justiça de São Paulo e da Justiça Estadual; do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de São Paulo; do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e da Justiça do Trabalho respectiva; do Tribunal de Contas da União; do Superior Tribunal de Justiça; do Supremo Tribunal Federal; do Tribunal Superior do Trabalho; do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; do Tribunal Superior Eleitoral; do Conselho Nacional de Justiça; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Conselho Nacional do Ministério Público; da União; do Poder Executivo Estadual; do Poder Legislativo Estadual; dos Municípios do Estado de São Paulo. Contratação de serviço de acompanhamento de publicações oficiais diversas, junto a órgãos públicos diversos, a serem coletadas nos diários oficiais vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Tribunal de Justiça de São Paulo e da Justiça Estadual; do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de São Paulo; do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e da Justiça do Trabalho respectiva; do Tribunal de Contas da União; do Superior Tribunal de Justiça; do Supremo Tribunal Federal; do Tribunal Superior do Trabalho; do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; do Tribunal Superior Eleitoral; do Conselho Nacional de Justiça; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Conselho Nacional do Ministério Público; da União; do Poder Executivo Estadual; do Poder Legislativo Estadual; dos Municípios do Estado de São Paulo, com adoção dos parâmetros de busca: “Câmara Municipal de Itaberá”, “Legislativo de Itaberá. Remessa das publicações ou de link de acesso as publicações coletadas ao menos a três e-mails a serem cadastrados pela Câmara Municipal de Itaberá.

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 06 a 11 de março de 2024**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos do fornecedor selecionado anteriormente a elaboração do contrato.

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 05 de março de 2024.

Marcos Vinícius Santos Morais
Agente de Contratações

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 07/2024, originário do Protocolo nº 07/2024.

Objeto:

Contratação de serviços conforme segue:

Descritivo sumário
Contratação de serviço de acompanhamento e coleta de publicações oficiais diversas, junto a órgãos públicos diversos, a serem coletadas nos diários oficiais vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Tribunal de Justiça de São Paulo e da Justiça Estadual; do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de São Paulo; do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e da Justiça do Trabalho respectiva; do Tribunal de Contas da União; do Superior Tribunal de Justiça; do Supremo Tribunal Federal; do Tribunal Superior do Trabalho; do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; do Tribunal Superior Eleitoral; do Conselho Nacional de Justiça; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Conselho Nacional do Ministério Público; da União; do Poder Executivo Estadual; do Poder Legislativo Estadual; dos Municípios do Estado de São Paulo. Contratação de serviço de acompanhamento de publicações oficiais diversas, junto a órgãos públicos diversos, a serem coletadas nos diários oficiais vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Tribunal de Justiça de São Paulo e da Justiça Estadual; do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de São Paulo; do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e da Justiça do Trabalho respectiva; do Tribunal de Contas da União; do Superior Tribunal de Justiça; do Supremo Tribunal Federal; do Tribunal Superior do Trabalho; do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; do Tribunal Superior Eleitoral; do Conselho Nacional de Justiça; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Conselho Nacional do Ministério Público; da União; do Poder Executivo Estadual; do Poder Legislativo Estadual; dos Municípios do Estado de São Paulo, com adoção dos parâmetros de busca: “Câmara Municipal de Itaberá”, “Legislativo de Itaberá. Remessa das publicações ou de link de acesso as publicações coletadas ao menos a três e-mails a serem cadastrados pela Câmara Municipal de Itaberá.

Local de entrega e modo de execução:

a) Os serviços deverão ser ofertados na forma de plataforma virtual *on line* e presumem-se prestados na sede da Câmara Municipal.
b) O sistema deverá encaminhar, via e-mails informados, os alertas e links para acesso as publicações localizadas.
c) O sistema deverá estar operacional no momento da assinatura do contra.
d) Os serviços deverão contemplar atendimento a consultas e reclamações com prazo de resposta não superior a 48:00 horas.

Das condições de habilitação:

São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:
a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual.
b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa.
c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto.
d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho

do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação.
g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das garantias e das penalidades:
As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:
a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal.
c) Responder por todos os impostos e taxas devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e indenizações por acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
d) Manter os serviços contratados de forma ininterrupta, conforme necessidade do objeto contratual, promovendo as manutenções e prestando a assistência técnica pertinente.
e) Comunicar irregularidades, orientar correções e potencializar a melhoria dos serviços prestados, em atenção a falhas da Contratada.
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das obrigações da contratante:
a) Fornecer a contratada todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto.
b) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento.
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, indicando gestor contratual, prestando oportunamente informações e orientações e, nas hipóteses pertinentes, apresentar notificações escritas para fins de regularização ou instauração de procedimentos de imposição de sanções.
d) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

Recursos orçamentários e condições de pagamento:
a) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **3.3.90.39.99**.
b) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, após emissão da Nota Fiscal correspondente.
c) O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada.

d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 07/2024, originário do Protocolo nº 07/2024.

Acompanhamento e coleta de publicações oficiais de interesse da Câmara Municipal de Itaberá:		
Quantidade	**Descrição**	**Valor mensal**
1	Contratação de serviço de acompanhamento de publicações oficiais diversas, junto a órgãos públicos diversos, a serem coletadas nos diários oficiais vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Tribunal de Justiça de São Paulo e da Justiça Estadual; do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de São Paulo; do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e da Justiça do Trabalho respectiva; do Tribunal de Contas da União; do Superior Tribunal de Justiça; do Supremo Tribunal Federal; do Tribunal Superior do Trabalho; do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; do Tribunal Superior Eleitoral; do Conselho Nacional de Justiça; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Conselho Nacional do Ministério Público; da União; do Poder Executivo Estadual; do Poder Legislativo Estadual; dos Municípios do Estado de São Paulo. Contratação de serviço de acompanhamento de publicações oficiais diversas, junto a órgãos públicos diversos, a serem coletadas nos diários oficiais vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Tribunal de Justiça de São Paulo e da Justiça Estadual; do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de São Paulo; do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e da Justiça do Trabalho respectiva; do Tribunal de Contas da União; do Superior Tribunal de Justiça; do Supremo Tribunal Federal; do Tribunal Superior do Trabalho; do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; do Tribunal Superior Eleitoral; do Conselho Nacional de Justiça; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Conselho Nacional do Ministério Público; da União; do Poder Executivo Estadual; do Poder Legislativo Estadual; dos Municípios do Estado de São Paulo, com adoção dos parâmetros de busca: “Câmara Municipal de Itaberá”, “Legislativo de Itaberá. Remessa das publicações ou de link de acesso as publicações coletadas ao menos a três e-mails a serem cadastrados pela Câmara Municipal de Itaberá.	
	Valor de 12 meses de prestação de serviços.	
***** O valor poderá integrar ou separar serviços ou custos a critério do proponente, desde que sejam integrados dos os itens de busca mencionados, caso em que o proponente deverá apresentar o consolidado de custos mensais e anuais.		
Valor proposto: execução mensal de R$ _____ (... por extenso ...) e custos anuais de R$ _____ (... por extenso ...), compreendidos todos os custos.		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.		
Canais de comunicação oficial da proponente: e-mail e WhatsApp.		

_____ (local), _____ de _____ de 2024.

(a) assinatura do responsável